



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº 697/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que tome as medidas necessárias, para que estabeleça a não incidência de Tributos Municipais e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os proprietários de imóveis inseridos em áreas ambientais de proteção integral - APA, bem como aos proprietários de imóveis invadidos ou esbulhados.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que tome as medidas necessárias para que seja estabelecido a não incidência de tributos municipais e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os proprietários de imóveis inseridos em áreas ambientais de proteção integral - APA, bem como imóveis invadidos ou esbulhados.

Não faz sentido algum, que eventual proprietário de um imóvel inserido em áreas ambientais de proteção integral sejam compelidos a pagar IPTU e demais tributos municipais, pois inexistente ali o denominado fato gerador da obrigação. Isso sem contar no impedimento de uso e gozo do imóvel.

Sem prejuízo, tomando por base uma interpretação lógica e sistemática, não pode incidir IPTU e demais tributos municipais para os proprietários que tiveram o imóvel invadido, pois no momento da cobrança, o dono teve ali impedido o direito de uso e consequentemente o direito de propriedade.

Consoante a esse entendimento, as decisões judiciais que corroboram com a ideia desta indicação se multiplicam nos Tribunais e deve o Poder Executivo regulamentar a matéria através de Lei, evitando assim os transtornos direcionados aos proprietários de imóveis que na prática não podem ser usufruídos, pois existe ali uma restrição absoluta imposta ao bem.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor